

**LEI MUNICIPAL N.º \_\_\_\_\_/2023, APROVADA EM 02/03/23**

**REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº04/2023**

"Dispõe sobre a correção dos vencimentos dos profissionais do magistério e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Passa Vinte-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos da Portaria Interministerial do MEC – Ministério da Educação, que fixa o Piso Nacional para os Profissionais do Magistério, a atualizar os vencimentos, passando para os seguintes valores:

- a) Professor I** – da educação básica. Vencimento de R\$ 2.762,84 (Dois mil setecentos e sessenta dois reais e oitenta quatro centavos);
- b) Professor II** – da educação básica. Vencimento de R\$ 24,56 (Vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos);
- c) Diretor Escolar** – Vencimento de R\$ 4.420,55 (Quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta cinco centavos);
- d) Vice Diretor** – Vencimento de R\$ 3.315,41 (Três mil trezentos e quinze reais e quarenta um centavos);
- e) Orientador Pedagógico** – Vencimento de R\$ 3.315,41 (Três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos);

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Passa Vinte, 02 de março de 2023.

**Lucas Nascimento de Almeida**  
Prefeito Municipal

**João Alessandro de Carvalho**  
Presidente da Câmara